

# PODER LEGISLATIVO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 746/2024

AUTORES:DEPUTADO ARILSON CHIORATO

EMENTA:

CONCEDE O TITULO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA A UNIÃO DA  
COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS, COM  
SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 746/2024

Concede o Título de Utilidade Pública ao União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 1º** Concede o Título de Utilidade Pública à União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos - UCEPH, com sede no Município de Curitiba.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 02 de dezembro de 2024..

**Arilson Chiorato**

**Deputado(a) Estadual**

#### JUSTIFICATIVA

A Associação União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitiano - UCEPH, é uma entidade sem fins econômicos, que se destina à pesquisa, à divulgação, à promoção, à investigação e ao desenvolvimento científico, tem sede em Curitiba, e tem dentre seus principais objetivos fomentar uma conexão internacional entre os imigrantes que se encontrem no Brasil e buscar uma ligação global.

A associação já foi agraciada com a Lei Municipal nº 16.112/2022 de declaração de utilidade pública para a UCEPH.

Solicitamos o apoio e aprovação pelos (as) Nobres Pares.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Arilson Chiorato**

**Deputado(a) Estadual**

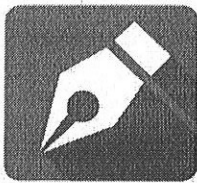


**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

Documento assinado eletronicamente em 03/12/2024, às 16:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **746** e o código CRC **1C7A2F8F9B2D3CD**



**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM**  
**RELAÇÃO A TERCEIROS**

**Nº 12.390 - Av. nº 04 de 02/10/2024**

Certifico e dou fé que o documento em papel anexo, contendo **21 (vinte e uma) páginas**, foi apresentado em 02/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 1188936, tendo sido registrado eletronicamente e AVERBADO no REGISTRO sob nº 12.390 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante  
**WILZORT CENATUS**

Parte Principal  
**UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS UCEPH**

Natureza  
**ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Curitiba, 02 de outubro de 2024.

**Consuelo Mery Pereira**  
**Escrevente**

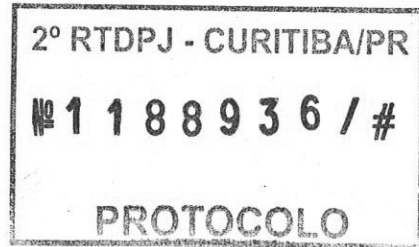
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>


**Selo Digital nº SFTD1MePOnsAbjAtNqE91307q**

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,87, FUNDEP: R\$2,34, Selo: R\$6,75, : , Digitalização: R\$19,09. Total: R\$ 68,82





UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

## CAPÍTULO

### DENOMINAÇÃO, LOGO, DURAÇÃO E SEDE.

**ARTIGO 1º** – A associação denominada UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH, é uma entidade sem fins econômicos, de caráter assistencial, cultural e educacional, constituída nos termos do artigo 53 e seguintes do Código Civil, e se destina à pesquisa, à divulgação, à promoção, à investigação e ao desenvolvimento científico e profissional do Direito Privado. A Organização terá duração por tempo indeterminado

**Artigo 2** – A Organização é sediada e tem foro na Rua Zacarias Alves de Souza 431 casa/fundos CEP 82030390 Santa Felicidade Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, desenvolvendo as suas atividades em todo o território nacional.

**Artigo 3** – Nosso LOGOTIPO é seis (6) pessoas reunindo com o símbolo geográfico global, encaixando em um ramo de oliveira sobre, ou seja sustentado pelo lema: UNIDOS VENCEREMOS


**Artigo 4** – A Organização tem personalidade jurídica e patrimônio distinto de seus organizadores e administradores, que não respondem subsidiária ou solidariamente pelas obrigações associativas.

**Artigo 5** – A Organização perseguirá exclusivamente finalidades não econômicas e não distribuirá qualquer lucro ou excedente aos organizadores. É vedado à Organização a participação, o engajamento ou a divulgação de qualquer conteúdo político-partidário.

W.C. Q.



UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

## CAPÍTULO II

### OBJETIVOS, OBTENÇÃO DE RECURSOS E PATRIMÔNIO A ORGANIZAÇÃO.

**ARTIGO 6** - São objetivos da Organização:

- I – Fomentar uma conexão internacional entre os imigrantes que se encontrem no Brasil e buscar uma ligação global;
- II – Promover o desenvolvimento das comunidades imigrantes em território brasileiro;
- III – Realizar atividades do desenvolvimento e de crescimento no Brasil, inclusive procurando uma melhor inserção na sociedade brasileira;
- IV – Participar da elaboração, defesa e tramitação de projetos legislativos de interesse das comunidades migrantes;
- V – Participar de debates públicos, fóruns e eventos destinados à discussão e o desenvolvimento;
- VI – Receber, aplicar, administrar e gerir ativos patrimoniais, móveis e imóveis, cujo uso e fruição devem ser destinados exclusivamente ao alcance das finalidades ideais da Organização;
- VII – Funcionar, sempre gratuitamente, na qualidade de *amicus curiae*, em processos judiciais e arbitrais, no Brasil ou no exterior, de interesse das comunidades migrantes no Brasil;

N. C. G.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephstudante@gmail.com](mailto:ucephstudante@gmail.com)

VIII – celebrar acordos de cooperação acadêmica com Universidades, com Programas de Pós-Graduação e com Núcleos de Pesquisas;

IX – Participar de outras pessoas jurídicas, mediante a titularidade de posições Organizadora, cotas, ações ou similares, sempre com o objetivo de melhor perseguir as finalidades da Organização;

X – Divulgar, participar e promover eventos vinculados das comunidades;

XI – Desenvolver atos e atividades adjacentes aos descritos nesta cláusula, sempre vinculados às finalidades ideais da Organização.


XII- A associação visa a criar pacto, acordo e participar em rede com qualquer cidadão ou grupos ativos sem distinção de nacionalidade que seja, uma vez que visam a cumprir seus objetivos.

**ARTIGO 7º** - Para alcance suas finalidades e para o desenvolvimento dos objetivos descritos na cláusula segunda, a Organização terá como fontes de recursos:

I – Contribuições, sob a modalidade de “mensalidade”, “anuidade”, “custo de inscrição” e outras regularmente constituídas pela Diretoria;

II – Doações de bens, móveis e imóveis, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas, Organizadores ou não;

III – Patrocínios provenientes de pessoas físicas e de pessoas jurídicas, públicas e privadas;

W.C. 



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

IV – Recursos provenientes de contratos de pesquisa, de fomento ou de desenvolvimento científico acerca de temas de Direito Privado e disciplinas correlatas;

V – Recursos provenientes de contratos, de parceria, de gestão e congêneres celebrados com a administração pública federal, estadual ou municipal;

VI – Remuneração pela oferta de cursos, palestras, conferências, pareceres e outras modalidades de elaboração, exposição e divulgação de pesquisas, análises e de soluções às questões de Direito Privado e disciplinas correlatas;


VII – Recebimento de resultados, a qualquer título, provenientes de pessoas jurídicas em que participe.

VIII – Legados estabelecidos em testamento.

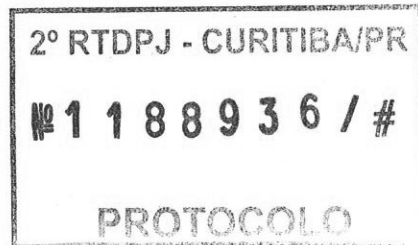
**Artigo 8** – Todos os recursos recebidos pela Organização, inclusive eventuais excedentes provenientes das atividades desenvolvidas, serão regularmente contabilizados e deverão ser utilizados exclusivamente para o alcance das finalidades organizacionais, sendo vedada qualquer distribuição de lucros aos Organizadores.

**ARTIGO 9** - O patrimônio da Organização é constituído de bens móveis e imóveis, direitos obtidos em virtude do desenvolvimento de suas atividades, de contribuições dos Organizadores, doações, sub-rogações, patrocínios, legados, subvenções e auxílios e somente poderá ser utilizado ou fruído para o alcance das finalidades ideais estabelecidas neste Estatuto.

**ARTIGO 10** - No desenvolvimento de suas atividades, a Organização não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

N.C. 





**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 11** - A Organização poderá ter um Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral nos termos previstos neste Estatuto.

**ARTIGO 12** - A fim de cumprir sua finalidade(s), a Organização poderá organizar-se em tantas unidades ou Representantes de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.


### **CAPÍTULO III**

#### **MISSÃO, VISÃO E VALORES DA ORGANIZAÇÃO**

**ARTIGO 13** Temos como missão: Promover a integração dos migrantes estrangeiros na sociedade brasileira, prestar serviços relacionados a esta causa, Promover equidade, proferindo diálogo e relações. Fornecer serviços de apoio e orientação, Defender os direitos, Promover a integração social, Fortalecer e Sensibilizar.


**ARTIGO 14** Nossa Visão: Apoiar os princípios de equidade social, económica, política, educacional e de gênero, promover justiça social, contribuir para fortalecer a dignidade dos desfavorecidos, dar-lhes confiança e esperança para o futuro.

**ARTIGO 15** Garantir o respeito em nossos espaços, agir com transparência e humanizado, sem discriminado e na diversidade. oferecer uma assistência mútua, solidariedade aos outros, realizar momentos de escutas, Colocar o ser humano acima de tudo.

W.C. 



UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

#### CAPÍTULO IV

#### ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES, CRITÉRIOS DE INGRESSO E EXCLUSÃO.

**ARTIGO 16** - A Organização será integrada por um número ilimitado de Organizadores, distribuídos em três classes: a) os Organizadores fundadores; b) os Organizadores efetivos; c) os Organizadores beneméritos.


**ARTIGO 17** - Os Organizadores fundadores são as pessoas físicas participantes da Assembleia Geral de Constituição da Organização e possuem direito de controlar o andamento da organização e sem intervir na administração em caso de bom funcionamento.

**ARTIGO 18** - Os organizadores efetivos independente da sua nacionalidade podem ser membros em qualquer lugar no mundo, se enquadra como ativa da organização, maiores de dezoito anos, e poderão integrar a Organização mediante o requerimento, e termo de consentimento, preencher ficha de filiação, pagamento da taxa de inscrição e aprovação pela gestão em função. Os Organizadores beneméritos pode ser o quadro de voluntários, parceiros e amigos da organização como pessoa ativa,

**Artigo 19** – Os Organizadores ou membros efetivos receberão um número de inscrição para identificação junto à Organização.

**Artigo 20** – A posição jurídica do organizador é pessoal e intransmissível.

**Artigo 21** – Todo o Organizador ingressante deverá aderir ao presente estatuto e aos demais regulamentos da Organização. Em caso de rejeição de pedidos

N. C. 




2º RTDPJ - CURITIBA/PR

№ 1 1 8 8 9 3 6 / #

PROTOCOLO

**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

de ingresso, a Organização não declarará o motivo ou a razão para a rejeição dos pedidos de ingresso de novos organizadores em qualquer das classes.

**ARTIGO 22** – O ingresso de organizador efetivo ocorrerá mediante requerimento escrito e endereçado à Presidência e protocolizado na sede da Organização. A avaliação dos pedidos ocorrerá trimestralmente ou em outra periodicidade determinada pela Direção.

**ARTIGO 23** – Nenhum organizador poderá ser impedido de exercer seu direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista neste estatuto.


**ARTIGO 24** - São direitos dos organizadores, desde que em dia com as suas obrigações organizacionais, participar e usufruir das atividades, benefícios e prerrogativas que a Organização promover, dentre eles:

II – Participar dos trabalhos, estudos, congressos, cursos, conferências, seminários e debates, segundo os critérios técnicos e científicos estabelecidos pela Organização;

III - participar das assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, com direito à voz e voto;

IV – Participar efetivamente da Organização, votando nas suas eleições e assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias;

**ARTIGO 25** - São direitos dos Organizadores Fundadores, além dos estabelecidos no artigo anterior, mediante voto da maioria de seus integrantes, principalmente como dever de convocar a qualquer tempo Assembleia Geral

W.C. 



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

Extraordinária para deliberar sobre questão relevante e urgente em caso de mau andamento.

**ARTIGO 26 - São deveres dos Organizadores:**

I – Observar e cumprir as disposições deste estatuto e do regimento interno, bem como as normas determinadas pelo órgão administradora;

II – Zelar pela manutenção do bom nome e da reputação da Organização, contribuindo sempre para que este realize todas as suas finalidades;

III – manter em dia as contribuições devidas à Organização, conforme determinação da Diretoria;

IV - Participar das Assembleias Gerais, ordinárias uma vez por mês ou extraordinárias;

**ARTIGO 27 -** Ao Organizador cabe o direito de desligamento da Organização, mediante solicitação expressa e por escrito dirigida à Presidência e protocolada na sede da Organização.

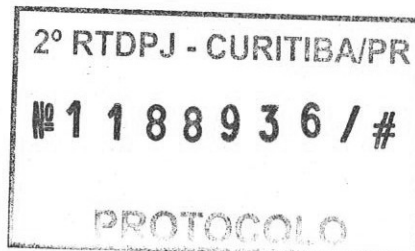
**ARTIGO 28 -** O organizador deve respeitar, aplicar e seguir toda decisão acertada pela metade mais um (1/2+1) de qualquer pauta.

**ARTIGO 29 -** O organizador poderá ser excluído do quadro social nos casos de:


I – Ausência em três (3) encontros consecutivos sem motivações, violação às disposições deste estatuto;

II – Descumprimento das regras de organização interna da Organização;

W.C. G.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

III – inobservância das deliberações aprovadas em Assembléia Geral;

IV – Prática de qualquer ato que possa prejudicar a imagem e, ou a reputação da Organização;

V – Conduta incompatível com os propósitos e filosofia da Organização, em especial aquelas descritas na cláusula segunda deste Estatuto.

**ARTIGO 30** – O Organizador acusado de uma destas condutas receberá comunicação por escrito que contenha a descrição dos fatos considerados relevantes para a sua exclusão da Organização, pela via postal com aviso de recebimento,

**ARTIGO 31** – Do recebimento da comunicação, o Organizador terá prazo de 15 (dias) para apresentar defesa fundamentada, endereçada à Presidência e protocolizada na sede da Organização.

**ARTIGO 32** – A decisão acerca da exclusão do Organizador será tomada em reunião realizada entre a Diretoria e os Organizadores Fundadores, mediante o voto da maioria simples, e deverá ser comunicada ao organizador por escrito, pela via postal com aviso de recebimento.

**ARTIGO 33** – Da decisão que exclui o Organizador cabe recurso para a Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez) dias, endereçado à Presidência e protocolizado na sede da Organização.

**ARTIGO 34** - A deliberação sobre o recurso deverá constar da ordem do dia da convocação para a assembleia.

W. C. G.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 35** - Para o provimento do recurso será exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos Organizadores presentes em assembléia, não podendo a assembleia deliberar sobre o recurso, em primeira convocação, se não estiverem presentes Organizadores que representem, no mínimo, metade mais um do total de Organizadores.

## **CAPÍTULO V**

### **ESTRUTURA ORGÂNICA**

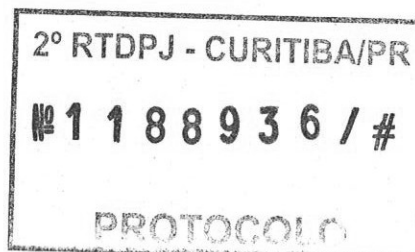
**ARTIGO 36** - A Organização é estruturada pelos seguintes órgãos: a) Presidente; b) Conselho Fiscal; c) Assembleia ; d) Coordenadores (as) de Comissão e) Coordenadores (as) Regionais.

**ARTIGO 37** - As deliberações dos órgãos da Organização serão tomadas sob a forma de resoluções, lavradas em livros próprios de atas de cada órgão, tornando-se efetivas com a assinatura de tantos organizadores quanto bastem para constituir o quorum específico para a deliberação.

**ARTIGO 38** - Todos os cargos do órgão, deliberação e consulta serão exercidos sem qualquer remuneração ou vantagens, excetuadas as eventuais despesas de representação, restritas a gastos efetivamente realizados, comprovados e previamente aprovados pela Diretoria.

**ARTIGO 39** - Presidente (a), deve ser membro há pelo menos dois (2) anos da organização, tem como função garantir e assegurar os objetivos do mesmo, fazer aplicar os princípios do estatuto durante seu mandato, trazer novos horizontes para a associação.

W.C. G.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 40** - Obrigatório ao Presidente de apresentar para assembleia o secretário (a) geral.

Parágrafo único: o mandato do presidente é por três (3) anos.

**ARTIGO 41** - O presidente sendo quem responde judicialmente pela a Organização e é de sua competência de indicar secretário, o Conselho fiscal, diretores e coordenadores de comissão para a gestão do mesmo.

**ARTIGO 42** – Cada membro que compõe a gestão executiva estará ativa junto ao presidente e deve ser apresentado em Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade, no dia da eleição do presidente ou no prazo máximo de 30 dias corridos.

**Parágrafo segundo** - O prazo de gestão estender-se-á até a investidura do novo Presidente eleito.

**ARTIGO 43** - Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente será substituído pelo (a) secretário (a), na ausência da secretária, após avaliação em deliberação por maioria simples da assembleia, poderá indicar o coordenador de comissão mais ativa provisoriamente para exercer o cargo de Presidente da Organização até a nova eleição.

**ARTIGO 44** – O cargo do secretário será preenchido por membro fundador, efetivo ou benemérito da organização, assinando do que está ciente das suas responsabilidades e obrigações como secretário.

**Parágrafo único:** o secretário responde por si judicialmente pelos atos cometidos relacionados à organização.

W. C. G.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 45** - Todos os gestores devem declarar em documento escrito que têm ciência que exercerão um trabalho de grande responsabilidade, na forma transparente e com ética conforme o modelo disponibilizado pela organização.

**ARTIGO 46** – Os gestores poderão a qualquer tempo solicitar uma certidão da organização que ateste a qualidade dos trabalhos prestados.

**ARTIGO 47** - Os gestores reuniram-se ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por, no mínimo, um quinto dos Organizadores.

**Artigo 48** - Compete ao Presidente:

I - Elaborar o plano de administração e o regimento interno junto com o diretor geral e seus membros, além de praticar os atos de administração da Organização;

II - Executar as decisões da Assembleia Geral, além de fazer cumprir as normas do presente estatuto;

III - Administrar a entidade segundo o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;

IV – Organizar os serviços de secretaria, assessoria administrativa e econômica, contratando os respectivos auxiliares, atribuindo-lhes vencimentos e gratificações;

V – Apresentar à Assembleia Geral, o relatório, balanço e contas do exercício.

VII – Sugerir a realização de congressos, cursos e seminários, com os respectivos programas, fixando os requisitos de inscrição dos interessados;

W.C. Q.





**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

VIII – Conhecer e resolver todos os assuntos de interesse da Organização e da sua administração;

IX – Providenciar a divulgação das atividades da Organização junto aos órgãos governamentais e ao público em geral, visando a sua contínua valorização;

X - Convocar Assembleia Geral Extraordinária;

XI - Pedir a revisão dos atos da Assembléia Geral, convocando-a novamente, em um prazo não superior a trinta dias;

XII - Fixar o valor, a periodicidade e reajuste das contribuições devidas pelos organizadores;

XIII – Zelar pela boa utilização dos recursos da Organização, investindo em pessoal, equipamentos, instalações etc.

XIV – Autorizar a participação da Organização como *amicus curiae*;

XV – Indicar membros para a assunção de Diretorias Regionais;

XIII - Resolver os casos omissos neste Estatuto.

XIV - O presidente é o responsável pela conta bancária da entidade durante a sua gestão.

**ARTIGO 49** - Todos os atos e documentos de natureza obrigacional da organização serão assinados pela Presidência, observada a alçada determinada anualmente pela Assembleia Geral.

W.C. G.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 50** - As procurações outorgadas pela entidade deverão ser assinadas pela Presidência e o secretário e devem conter expressamente os poderes conferidos e o prazo determinado de sua eficácia.

**ARTIGO 51** - Compete ao secretário, cumprir sem prejuízo à execução das tarefas que lhes forem atribuídas pelo Presidente, bem como:

I - Auxiliar o Presidente a organizar e a dirigir os serviços administrativos da Organização, inclusive a contratação e gestão de funcionários junto com o conselho fiscal.

II- Lavrar e subscrever as atas da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - Proceder à leitura das atas e papéis de expediente nas reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

IV - Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

V - Organizar e manter o cadastro geral dos membros; e

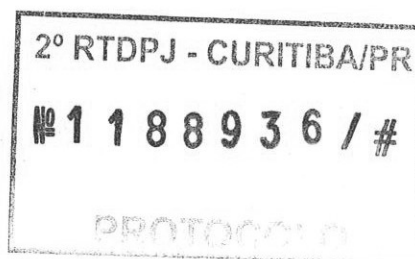
VIII - Praticar outros atos compatíveis com suas funções.

IX - Assinar junto com o presidente

**ARTIGO 52** O Fiscal responde judicialmente pelos seus atos, deve ser membro efetivo pode ser de qualquer nacionalidade uma vez que constar conhecimento na área. O Fiscal deve sempre verificar os cumprimentos dos deveres legais da organização por parte da sua administração.

**ARTIGO 53-** Compete ao Fiscal:

W.C. J.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

I - Fiscalizar as contas da Organização, examinando e vistoriando toda a documentação contábil, no original ou em fotocópias autenticadas; trabalhando junto com o contador da entidade.

II - Sugerir à Diretoria medidas ou processos que visem reduzir custos;

III - Emitir parecer sobre o balanço anual e a previsão orçamentária;

IV - Opinar sobre despesas extraordinárias, aquisição e venda de bens imóveis, verificar o extrato bancário a cada mês, questionar e procurar esclarecimentos sobre qualquer ativo, passivo ou movimentação econômica pela organização.

VI - Assinar todos que envolver recursos da entidade junto com o presidente.


VII - O conselho será constituído de três (3) membros e terá voz em uma pessoa titular e dois (2) suplentes em caso de ausência, indicados pelos presidente.

## **CAPÍTULO VII**

### **ASSEMBLEIA GERAL**

**ARTIGO 54** - A Assembleia Geral, composta pelos organizadores, é o órgão máximo e soberano da Entidade, sendo o principal órgão deliberativo.

**ARTIGO 55** - A Assembleia Geral será realizada ordinariamente a cada ano, em data a ser determinada pelo Presidente ou por um quinto dos Organizadores e, extraordinariamente, sempre que os interesses da

W.C. 



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

Organização exigirem, mediante convocação da Presidência ou dos Organizadores fundadores.

**ARTIGO 56** – Cada organizador terá direito a um voto, desde que se encontre em dia com as obrigações Organizacionais. Os votos serão abertos. As deliberações serão tomadas por maioria de votos, assim entendida como metade mais um dos votos dos presentes.

**ARTIGO 57** - Em primeira convocação a presença mínima necessária é de metade mais um dos membros e em segunda convocação, com intervalo mínimo de meia hora, a assembleia terá início com qualquer número de Organizadores.

**ARTIGO 58** - A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de 15 dias, a ser realizada na sede da Organização, mediante comunicação escrita que conterà data, horário, local e a ordem do dia, que será enviada, mediante e-mail para o endereço eletrônico declarado pelo Organizador.

**Parágrafo único:** Obrigação para a gestão em função manter os dados gerais da organização atualizado a cada 180 dias

**ARTIGO 59** - É competência da Assembleia Geral:

I - Instalar e eleger, com mandatos coincidentes o Presidente o Fiscal;

II - Fazer destituição;

III Aprovar o regimento interno e alterar o estatuto;

W.C. J.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

- IV - Aprovar o balanço financeiro do exercício anterior, bem como aprovar a previsão orçamentária para o exercício seguinte;
- V - Apreciar o relatório da gestora relativo às atividades da Organização no ano anterior e o plano de ação para o ano seguinte;
- VI – Criar ou extinguir gestora em função;
- VII - Decidir sobre a dissolução e liquidação da ASSOCIAÇÃO;
- VIII - Decidir em caráter recursal a respeito da exclusão de associados;
- IX – Decidir a participação em outras entidades;
- X – Fixar o valor de alçada para a realização de despesas mensais pelo Presidente.

**ARTIGO 60** - Para as deliberações a que se referem as alíneas “IV” , “VII” e “X” anterior é exigido o voto concorde da integralidade dos Organizadores fundadores somados a dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, constando expressamente do ato de convocação estes assuntos para deliberação.

**ARTIGO 61** – Não poderão participar da deliberação indicada na alínea “VIII” os Organizadores que participaram da decisão original de exclusão e, nem tampouco, o organizador recorrente.

**ARTIGO 62** – Todas as demais decisões serão tomadas pela maioria simples dos Organizadores presentes em Assembleia Geral regularmente instalada.

W. C.



UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 63** – Sempre que possível será admitida a participação dos Organizadores nas Assembleias Gerais mediante videoconferência, vedado voto por meio de procuração.

## CAPÍTULO VIII

### REPRESENTANTES REGIONAIS E EXTERNAS

**ARTIGO 64** - A Assembleia Geral poderá constituir Representantes Regionais destinados à promoção e o desenvolvimento de atividades setorizadas da organização, pode ser outros Municípios ou Estados da Federação até em outro território, uma vez que não está de forma contraditório com a presente constituição dos integrantes.

**ARTIGO 65** – Cada Representante Regional e Externa será constituída por um indicado pelo Presidente da organização por ato e comunicação escrita.

## CAPÍTULO IX

### EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

**ARTIGO 66** - O exercício social coincidirá com o ano civil.


**ARTIGO 67** - A Organização deverá anualmente aprovar as contas referentes à totalidade de suas operações patrimoniais e de seus resultados, nos termos deste Estatuto.

**ARTIGO 68** - Toda movimentação deve ser deliberada e autorizada pelo Fiscal. O Fiscal deve estar ciente de todas as movimentações financeiras.

W.P.



**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 69** - A prestação de contas da Organização deverá obedecer aos princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade, podendo ser realizada auditoria independente por empresa especializada no ramo.

**ARTIGO 70** - A Organização não distribuirá, a qualquer título, lucros ou vantagens aos organizadores, não é vedada a contratação de Organizadores para o desenvolvimento de pesquisas e investigações nas diversas modalidades possíveis.

#### **CAPÍTULO X - GOVERNANÇA**

**ARTIGO 71** - A Organização manterá rígidos padrões de conduta de promoção dos direitos humanos, de vedação ao trabalho escravo e, também, para coibir toda e qualquer prática de corrupção.

**ARTIGO 72-** Em todos os contratos, convênios e outras obrigações celebradas pela Organização deverão ser minudência das cláusulas destinadas à execução dos objetivos descritos neste capítulo.

**ARTIGO 73** - O presente estatuto poderá sofrer reforma todavia surgir a necessidade constatado pelos seus organizadores e sua gestão deverá convocar os maioria dos organizadores fundadores para discutir e colocar em votação, em seguida levar para discussão na assembleia geral.

**ARTIGO 74** - A organização devolve o seu livro de registro dos organizadores e das suas gestões com o seu presidente eleito para ser disponibilizado a sua secretaria a fim de cumprir suas funções.

W.C.



2º RTDPJ - CURITIBA/PR

№ 1 1 8 8 9 3 6 / #

PROTOCOLO

**UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

**ARTIGO 75** - A organização devolve o seu livro de registro de controle de recursos com o seu Fiscal eleito a fim de cumprir suas funções.

**ARTIGO 76** - A organização disponibiliza formação para seus gestores e seus organizadores de forma obrigatória.

## **CAPÍTULO XI**

### **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

**ARTIGO 77** - A Organização poderá ser dissolvida quando enfrentar dificuldades insuperáveis para o cumprimento de seus objetivos e sempre por decisão da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, com aprovação de dois terços dos membros presentes.

**ARTIGO 78** - Ligada ao art.anterior, Liquidada a Organização, pagos todos os compromissos, o remanescente dos seus bens será destinado a uma ou mais entidades sem fins lucrativos com o mesmo objeto social.

**ARTIGO 79** - Os organizadores que fizeram contribuições e doações específicas têm direito a sua devolução, após o pagamento das dívidas.

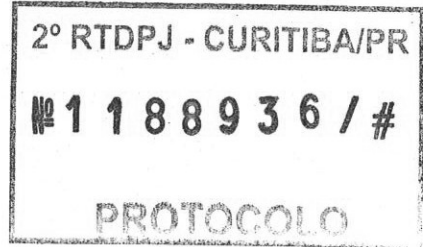
## **CAPÍTULO XII**

### **OMISSÕES**


**ARTIGO 80** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela gestão em função, "ad referendum" da Assembleia Geral.

W.C.





UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH

 [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

Curitiba, 17\08\2024

Assinaturas

Wilzort C.

Presidente Wilzort Cenatus

CPF 70316894222

Isabella Traub

Isabella Louise Traub Soares de Souza

OAB/PR 105.941

LEI Nº 16.112, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 - PUBLICADA NO DOM DE  
16/12/2022

## **Declara de Utilidade Pública a União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos - UCEPH.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** É Declarada de Utilidade Pública a União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos - UCEPH.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 16 de dezembro de 2022.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo - Prefeito Municipal

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/12/2022*





Ministério da  
Fazenda



## Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

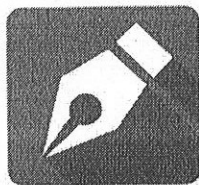
40.573.886/0001-87 - UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH

### Situação do contribuinte no Cadin

**NÃO INCLUÍDO PELA RFB**

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).



2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

WWW.2RTDCTBA.COM.BR

CARTORIO@2OFICIO.COM.BR

ELISA DE FATIMA DUDECKE AZEVEDO

OFICIAL DE REGISTRO

RUA MONSENHOR CELSO, 211 | 8º ANDAR | CENTRO | CURITIBA | PR | CEP 80010-150 | 41.3023.2444

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM  
RELACÃO A TERCEIROS**

**Nº 12.390 - Av. nº 03 de 02/10/2024**

**Certifico e dou fé** que o documento em papel anexo, contendo **09 (nove) páginas**, foi apresentado em 02/10/2024, o qual foi protocolado sob nº 1188935, tendo sido registrado eletronicamente e **AVERBADO** no REGISTRO sob nº 12.390 no Livro A deste 2º registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba na presente data.

Apresentante

**WILZORT CENATUS**

**Parte Principal**

**UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS UCEPH**

**Natureza**

**ATA**

Curitiba, 02 de outubro de 2024.

**Consuelo Mery Pereira**

**Escrevente**

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR-Code impresso ou acesso o endereço eletrônico: <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

**Selo Digital nº SFTD1MesOnsAbjAoNVE91307q**

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,71, FUNDEP: R\$2,13, Selo: R\$5,50, , Fotocópia: R\$4,98, Digitalização: R\$9,96. Total: R\$ 63,05





2º RTDPJ - CURITIBA/PR

№ 1 1 8 8 9 3 5 / #

PROCOLO

UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS-  
UCEPH

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEGER O PRESIDENTE E PARA APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PRESENTE ESTATUTO.

Às 17h30 do dia 17 de agosto de 2024, de forma híbrida, (presencial no local da Cáritas, Jaime Reis 369, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, para aqueles que não podem se deslocar pelo aplicativo google meets neste link <https://meet.google.com/fyr-migj-bn> )

Para os trabalhos, a gestão em função pelo seu presidente que presidiu a assembleia e a assembleia indicou por aclamação a senhora Ruth Lamy de RG F087516L e CPF 801 066 579 76 como secretária para redigir os atos do encontro;

Em seguida, apresentou as modificações do estatuto para os presentes, foram discutidas e aprovadas pela assembleia.

Em ato contínuo, seguindo o estatuto aprovado conforme o artigo 36 e 41, colocamos em discussão a eleição de um novo presidente e sem nenhuma discordância, por aclamação, foram colocados e votados como presidente conforme o estatuto da UCEPH o sr Wilzort Cenatus, haitiano, logístico e estudante, RG 16 421 275-0 e CPF 703 168 942 22, reside na rua Jales ribeiro de mello 240 barreirinha, curitiba paraná, CEP 82700450 para um mandato de três (3) anos , ou seja até 17 de agosto de 2027.

Serão indicados posteriormente na assembleia extraordinária conselho fiscal e os demais pessoas conforme o estatuto (Art. 36 e 41) para assessorar o presidente.

O presidente reeleito agradeceu a confiança e passou a palavra a quem quisesse se manifestar. Por fim, encerrou por parte das duas pautas da assembleia, nada mais havia para ser tratado, finalizamos o encontro.

Apresentada pela secretaria da assembleia e assinada pelo presidente eleito este documento, seguindo para os trâmites e os efeitos jurídicos necessários.

presidente:  
Wilzort C.

Sec: Ruth Lamy

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS-  
UCEPH

Curitiba/PR, 17 de agosto de 2024

*Wilzort C.*

Presidente

Wilzort Cenatus

CPF 703 168 942-22

*Ruth Lamy*

Secretaria

Ruth Lamy

CPF 80106657976

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 Sala - 504  
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR





UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS-  
UCEPH

RELAÇÃO DA DIRETORIA

Às 17h30 do dia 17 de agosto de 2024, de forma híbrida, (presencial no local da Cáritas, Rua Jaime Reis 369, bairro São Francisco, Curitiba, Paraná, para aqueles que não podem se deslocar pelo aplicativo google meets neste link <https://meet.google.com/fyr-migj-bn> )

Foi eleito conforme o estatuto da UCEPH o sr Wilzort Cenatus, como presidente, haitiano, logístico e estudante, RG 16 421 275-0 e CPF 703 168 942- 22, para um mandato de três (3) anos.

Serão indicados posteriormente na assembleia extraordinária conselho fiscal e os demais pessoas conforme o estatuto (Art. 36 e 41) para assessorar o presidente.

Curitiba/PR, 17 de agosto de 2024

*Wilzort C.*

Presidente

Wilzort Cenatus

CPF 703 168 942-22

*Ruth Lamy*

Secretaria

Ruth Lamy

CPF 80106657976







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**  
**CNPJ: 40.573.886/0001-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:41:01 do dia 17/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2024.

Código de controle da certidão: **2324.3B5B.639A.BFD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

**CNPJ Nº: 40.573.886/0001-87**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/08/2024, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **7985.AEND.6675**  
Emitida em **18/06/2024** às **11:08:23**

Dados transmitidos de forma segura.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 033720740-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.573.886/0001-87**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 03/10/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**PROJETO DE LEI DE UTILIDADE PÚBLICA**  
**DECLARAÇÃO**  
**CARGOS DIRETORIA NÃO REMUNERADOS**  
**SERVIÇOS DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**, CNPJ 40.573.886/0001-87 pessoa jurídica de dire Rua Zacarias Alves de Souza 431 casa/fundos CEP 82030390 Santa Felicidade Curitiba-Pr, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr Wilzort Cenatus natural do Haiti**, cujo nacionalidade brasileiro, RG n° 16421275-0 e CPF/MF n° 703.168.942-22, declara para a finalidade do art. 2º, VI<sup>1</sup>, da Lei Estadual n° 17.826/2013 - para a declaração de utilidade pública estadual **que os cargos da Diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público.**

Sendo a expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, dia 15 de outubro de 2024.

**gov.br**

Documento assinado digitalmente

**WILZORT CENATUS**

Data: 16/10/2024 07:42:55-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

---

**Wilzort Cenatus**  
**CPF/MF n° 703.168.942-22**

---

<sup>1</sup> VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações. (Redação dada pela Lei 20064 de 18/12/2019)

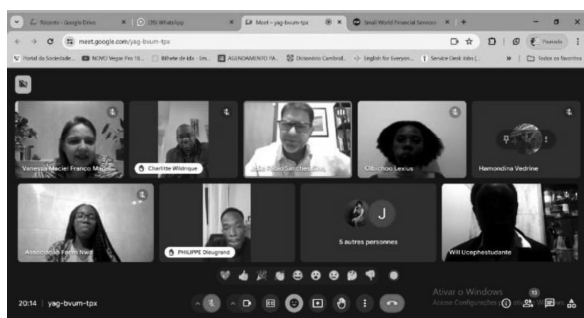


Associação UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS  
HAITIANOS - UCEPH”, CNPJ 40.573.886/0001-87

Rua Zacarias Alves de Souza 431 casa/fundos CEP 82030390 Santa Felicidade  
Curitiba-Pr.

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023- 2024

1- De agosto a dezembro de 2023, organizamos uma atividade de formação de **multiplicadores de professores haitianos em Ensino de português como língua de Acolhimento- PLAC** em parcerias com Ministério da justiça e de segurança pública- MJSP/ Universidade Estadual de mato Grosso do Sul - UEMS e Organização Internacional de Migração- OIM. Esta formação **serve para responder às demandas dos migrantes que estão em locais com poucos acessos com cursos de português.**



2- No final do ano de 2023 realizamos um **momento de escutar com representantes de várias associações imigrantes de nacionalidade diferentes**, tivemos a presença de pessoas da venezuela, cubanos, haitianos, angolanos, brasileiro, Timor de leste e de outros países para discutir futuro dos migrantes.



3- Na primeira imagem consta nossa reunião na **sala 28 da UFPR**, discutimos com **Professores do programa de Política Migratória e Universidade Brasileira (PMUB/UFPR)** e **Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD/UFPR)**. Na segunda imagem reunimos com os mesmos para apresentar demandas e resultados dessas políticas.



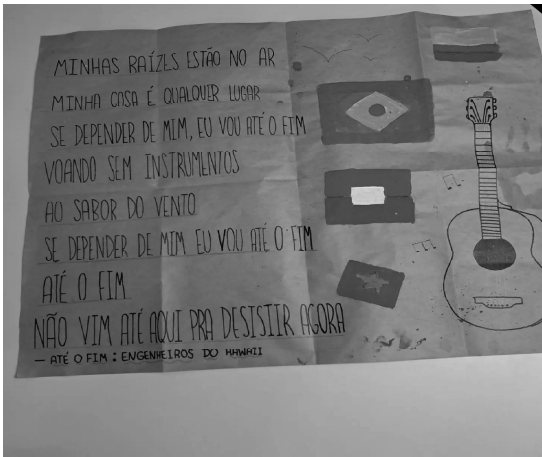
4- Encontramos na UFPR Fazenda Canguiri - Jardim das Nascentes, Pinhais junto com ITCP a **incubadora de economia solidária, em formação e buscar de parceria para implementação projetos de migrantes produtivos**.



5- Durante 3 anos, temos uma parceria com o **Colégio Medianeira de Curitiba**, sempre foi um momento de trocar cultural, de diversidade, os adolescentes (alunos) discutem sobre migração, suas culturas, histórias e outras....

Sobre nossa coordenação, levamos sempre representantes imigrantes de nacionalidades diferentes nesses encontros.





6- Numa consulta junto com a universidade positivo, participamos em **conversas constantes com vários vereadores na CMC, para pauta as causas migratórias em Curitiba**

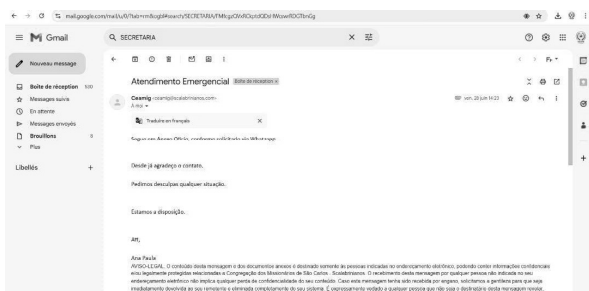
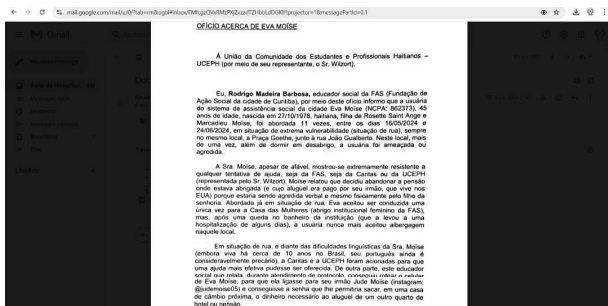
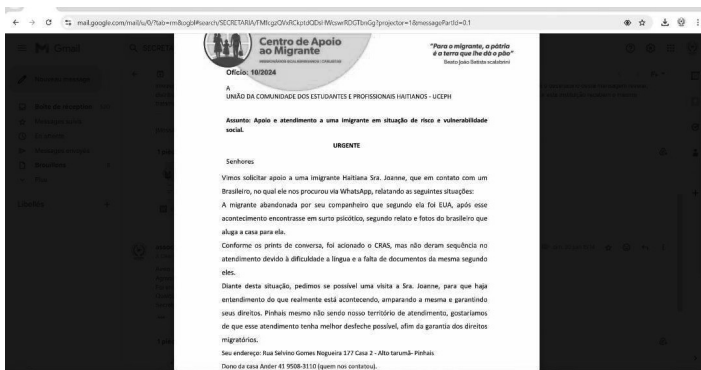
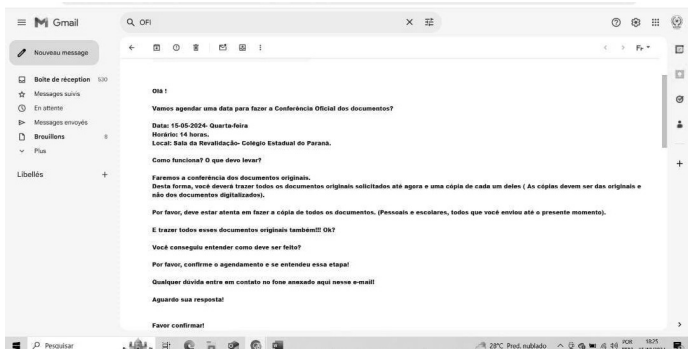


7- Desde a existência da UCEPH, sempre recebemos ofício com desespero, pedindo de atuação em caso de migrantes em situação de rua e outras demandas relevantes. Uns dos ofícios era um caso que tivemos de acompanhar de perto e com muito **cuidado uma mulher migrantes sem famílias no Brasil em Pinhais, no final ela recebe cuidados da prefeitura na UPA Pinhais.** Um outro ofício para



acompanhar um caso com um educador social da prefeitura de Curitiba, outro é com a Justiça vara infância- CIC.

Temos em anexo de planilha das demandas do mês por parte dos migrantes, usando google formulário para coletar as principais demandas que nunca foram poucos.







10- Após várias reuniões com a universidade Positivo, com o departamento do curso de direito, participamos na construção de algumas **atividades de palestras e feiras de exposição de produtos típicos de pais origem dos migrantes, empreendedores migrantes em ação.**



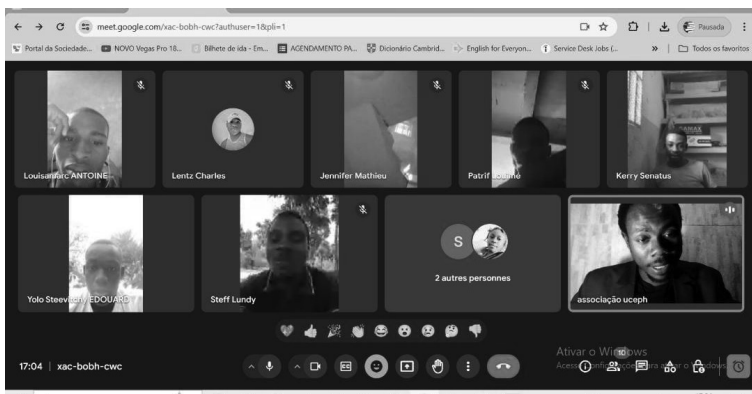
11- Reunião com lideranças de UCEPH, **representantes em bairros e região metropolitanas diferentes para pensar a respeito dos migrantes, seus acessos na sociedade.**



12- A UCEPH oferece **aulas de português como língua de Acolhimento- PLAC nas comunidades migrantes nos bairros e região metropolitanas.** Consta nossa **primeira turma no município piraquara**, nossas aulas tratam de aulas temáticas relevantes para que os migrantes aprendam sobre a cultura brasileira, como ter acesso a educação, SUS, trabalho, documentação, além de português de acolhimento.



Oferecemos também essas **aulas de forma online para os migrantes no Brasil** que não conseguem se deslocar, temos uma **turma internacional, tratando de jovens no Haiti que estão em processo para vir estudar no Brasil.**



Declaro que estas atividades foram desenvolvidas integralmente pela UCEPH e algumas em parceria com outras entidades, são conjuntas de atividades realizadas para atender às demandas dos migrantes no território.

Por ser expressão de verdade, assino como responsável e peço a consideração para dar continuidade deste processo.

Desde já, agradeço a contribuição das vossas excelências.

Curitiba, 15 de outubro de 2024

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** WILZORT CENATUS  
Data: 16/10/2024 07:38:22-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

**Wilzort Cenatus**

Presidente da UCEPH





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19000/2024

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 04 de dezembro de 2024** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 746/2024**.

Curitiba, 04 de dezembro de 2024.

**Camila Brunetta**  
**Mat. 20.373**



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 04/12/2024, às 10:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19000** e o código CRC **1A7A3C3B3A1F7AB**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19093/2024

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 05 de Dezembro de 2024.

**Cristiane Cleo Melluso**

**Matrícula 20.556**



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2024, às 16:54, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19093** e o código CRC **1C7C3B3B4F2E8FB**





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19094/2024

**Projeto de Lei nº: 746/2024**

**Interessado:** UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS

**Assunto:** Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) certidão liberatória do Tribunal de Contas;
- 2) declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- 3) declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;
- 4) relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses de Janeiro a Dezembro de 2024, mês a mês, com datas e assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 5 de Dezembro de 2024.

Cordialmente.

**Cristiane Cleto Melluso**  
**Mat. 20.556**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 05/12/2024, às 17:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19094** e o código CRC **1D7A3A3C4E2F9BF**



## Verificação de pendências para Certidão Liberatória

**Entidade** 40.573.886/0001-87  
**Data** 05/12/2024 16:45:01

### Resultado

Foram encontradas as seguintes pendências para emissão da Certidão Liberatória:

40573886000187 - O seu cadastro junto ao TC encontra-se desatualizado.

[Atualize-o aqui](#)

# Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (40.573.886/0001-87).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná

## Certidão Liberatória

**UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**

**CNPJ Nº: 40.573.886/0001-87**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIAO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/02/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do  
Paraná

Código de controle **6514.UTMZ.4109**  
Emitida em **06/12/2024** às **17:02:16**

Dados transmitidos de forma segura.

**PROJETO DE LEI UTILIDADE PÚBLICA**  
**DECLARAÇÃO**  
**NÃO RECEBIMENTO VERBAS PÚBLICAS**

**Wilzort Cenatus** natural do Haiti, cujo nacionalidade brasileiro, RG nº 16421275-0 e CPF/MF nº 703.168.942-22, , residente e domiciliado à Rua Jales Ribeiro de Mello, 240, Barreirinha, CEP: 82 700 450, Município de Curitiba, Paraná, atual Presidente da **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 40.573.886/0001-87, **DECLARO** para os devidos fins que a Associação não recebeu quaisquer verbas públicas desde o início das suas atividades.

Curitiba, 6 de dezembro de 2024.

**Wilzort Cenatus**  
**Presidente da UCEPH**



Associação UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS  
HAITIANOS - UCEPH”, CNPJ 40.573.886/0001-87

Rua Zacarias Alves de Souza 431 casa/fundos CEP 82030390 Santa  
Felicidade Curitiba-Pr.

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2023- 2024

1- Atualmente, estamos desenvolvendo atividades para os migrantes, como aulas de temáticas independentes que são relevantes na vida para integração socioeconômica dessas pessoas. Estamos trabalhando com um novo projeto todos os sábados à tarde no local da prefeitura/ CREAMFRO, iniciado no dia 30 de novembro de 2024 e que vai até o início de fevereiro de 2025 em parceria com a agência da ONU- ACNUR. Além das aulas de capacitações, é espaço de intercâmbio e diversidade cultural, pois tem a presença de Venezuelanos, Cubanos, Africanos e Haitianos.





## UCEPH-AULAS

<p>25/01/25</p> <p><b>Rótulos e Etiquetas de alimentos</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>	<p>08/02/25</p> <p><b>Acesso a educação/sistema Unificada da saúde (SUS)</b></p> <p>Online</p>	<p>22/02/25</p> <p><b>Acesso e solicitação de documentos no Brasil (RNM, CPF E CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL)</b></p> <p>Online</p>
<p>01/02/25</p> <p><b>Divisão geográfica do Brasil e seus aspectos culturais.</b></p> <p>Online</p>	<p>15/02/25</p> <p><b>Migração e seus direitos</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>	<p>01/03/25</p> <p><b>Migração e movimento sociais/xenofobia e racismo espacial</b></p> <p>Online</p>

## UCEPH-AULAS

<p>30/11/24</p> <p><b>Lançamento e Apresentação geral do projeto.</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>	<p>14/12/24</p> <p><b>Como buscar trabalho/montagem de curriculum e preparação de entrevista.</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>	<p>11/01/25</p> <p><b>Apresentação pessoal/Construção auto biografia</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>
<p>07/12/24</p> <p><b>Como Usar as Redes Sociais para Potencializar as Vendas.</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>	<p>21/12/24</p> <p><b>Relacionamento Interpessoal: Vida pessoal e espaço de trabalho.</b></p> <p>Online</p>	<p>18/01/25</p> <p><b>Educação financeira e seus Pilares.</b></p> <p>R. Presidente Carlos Cavalcanti, 1137 - São Francisco, Curitiba</p>

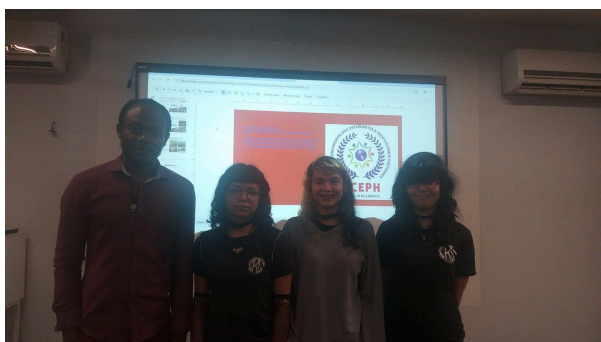
2- Atividades do mês de novembro com o núcleo sindical dos professores do estado, segundo o núcleo: Este encontro é mais que necessário para os professores poderem conhecer de perto a verdadeira história desses migrantes. Nesse encontro contamos com a presença de pessoas de países diferentes







3- No dia 25 de novembro fomos chamadas por um grupo de alunos, para um momento de debate com os mesmos do colégio Roberto Langer Junior que é uma escola pública do Estado, situa-se no boqueirão.



4- De agosto a dezembro de 2023, organizamos uma atividade de formação de **multiplicadores de professores haitianos em Ensino de português como língua de Acolhimento- PLAC** em parcerias com Ministério da justiça e de

segurança pública- MJSP/ Universidade Estadual de mato Grosso do Sul - UEMS e Organização Internacional de Migração- OIM. Esta formação **serve para responder às demandas dos migrantes que estão em locais com poucos acessos com cursos de português.**

5- No final do ano de 2023 realizamos um **momento de escutar com representantes de várias associações imigrantes de nacionalidade diferentes**, tivemos a presença de pessoas da venezuela, cubanos, haitianos, angolanos, brasileiro, Timor de leste e de outros países para discutir futuro dos migrantes.



6- Na primeira imagem consta nossa reunião na **sala 28 da UFPR**, discutimos com **Professores do programa de Política Migratória e Universidade Brasileira (PMUB/UFPR)** e **Superintendência de Inclusão, Políticas Afirmativas e Diversidade (SIPAD/UFPR)** em março deste ano. Na segunda imagem reunimos com os mesmos para apresentar demandas e resultados dessas políticas.

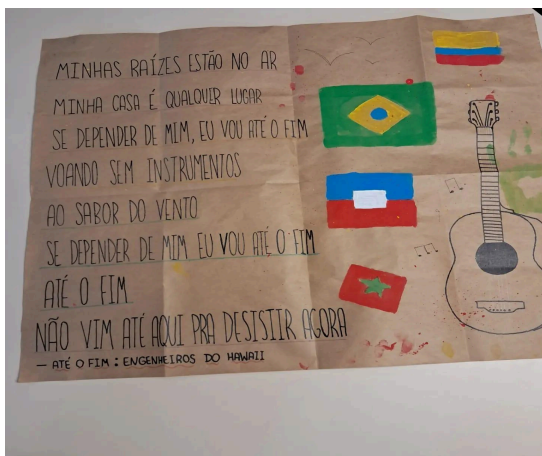


7- No mês de maio de 2024, encontramos na UFPR Fazenda Canguiri - Jardim das Nascentes, Pinhais junto com ITCP a **incubadora de economia solidária**, em formação e buscar de parceria para implementação projetos de migrantes produtivos.



8- Atividades de agosto de 2024/ Durante 3 anos, temos uma parceria com o **Colégio Medianeira de Curitiba**, sempre foi um momento de trocar cultural, de diversidade, os adolescentes (alunos) discutem sobre migração, suas culturas, histórias e outras....

Sobre nossa coordenação, levamos sempre representantes imigrantes de nacionalidades diferentes nesses encontros



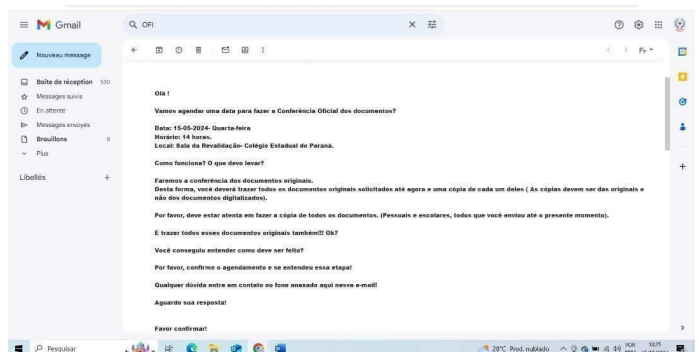
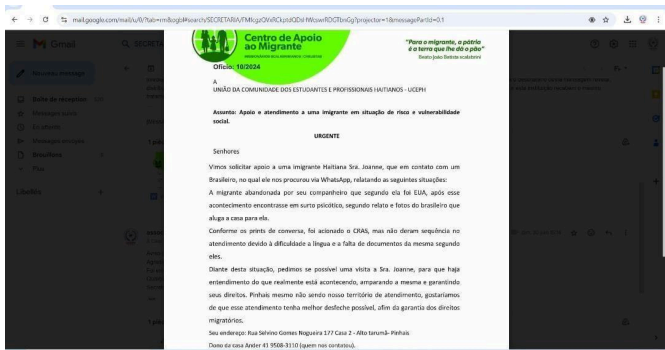
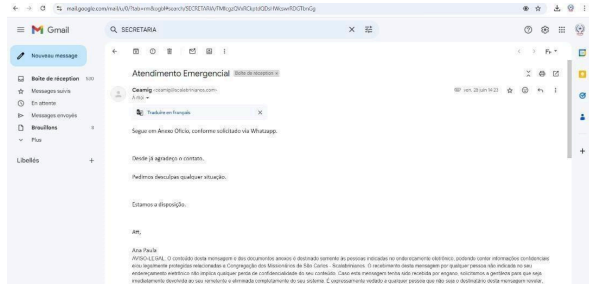
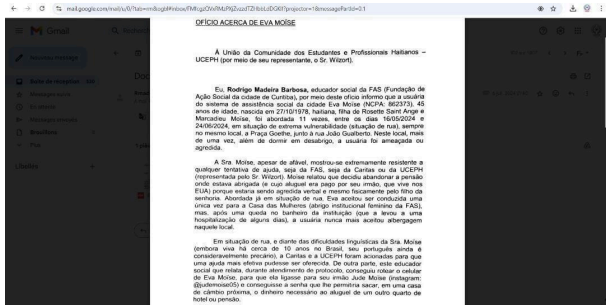
9- Durante o mês de outubro de 2024, numa consulta junto com a universidade positivo, participamos em **conversas constantes com vários vereadores na CMC, para pauta as causas migratórias em Curitiba**



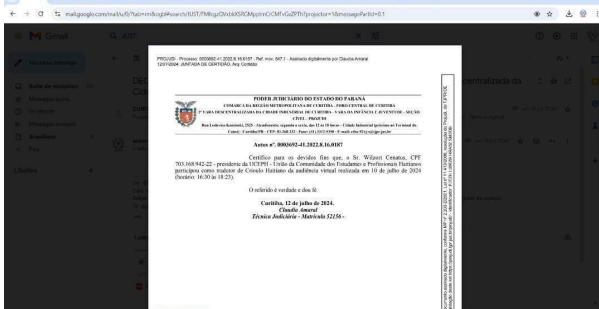
10- Desde a existência da UCEPH, sempre recebemos ofício com desespero, pedindo atuação em caso de migrantes em situação de rua e outras demandas relevantes. Uns dos ofícios era um caso que tivemos de acompanhar de perto e com muito **cuidado uma mulher migrantes sem famílias no Brasil em Pinhais, no final ela recebe cuidados da prefeitura na UPA Pinhais no mês de setembro de 2024**. Um outro ofício para

# acompanha um caso com um educador social da prefeitura de Curitiba, outro é com a Justiça vara infância- CIC.

Temos em anexo de planilha das demandas do mês por parte dos migrantes, usando google formulário para coletar as principais demandas que nunca foram poucos.



1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Horário	Nome completo	Ano de nascimento	Representante pessoa física	CPF	Nome de entidade que é Nacionalidade	Falar quais idiomas	Nome de sua rua	Bairro e Cidade no						
15/07/2024 07:10:14	Wilson		1993	Pessoa Física	70	Haiti	Heli Albono	Centro						
16/07/2024 21:13:50	Pancilia Marinil	16/03/1982		Pessoa Física	07	Estudante e estrangeira	Haitiana	Centro						
17/07/2024 18:46:00	Rose Danna Paulina	15/03/1995		Pessoa Física	81	Haitiana	Croilo, francês, inglês, e Pernambuco	Quaila, Curitiba						
17/07/2024 23:21:55	Raick Beaudran	08/03/2017		Pessoa Física	01	Haitiano	Croilo França, português	Curitiba Paraná pin						
19/07/2024 19:30:55	Dimitri Louis	02/04/1997		Pessoa Física	01	Haitiano	Rua Rio Uruguai, 338A	Wessopolis, Pinhais						
28/07/2024 10:43:13	Judey Maurice	14/10/1970		Pessoa Física	1	Haitiana	Miuro M Danilas 333	Centro Ingo						
07/08/2024 10:34:06	Ferdinand DUROUSLAU	18 de março de 1988		Pessoa Física	01	Haitiana	Croilo, francês, português, Jaime Reis,	São Francisco						
07/08/2024 13:34:37	Ferdinand Duroseau	18/03/1988		Pessoa Física	07	Haitiana	Croilo, francês, português/ Av. Jaime Reis, 572	São Francisco, Cor						
08/08/2024 11:39:27	Landjine thekuma	2008		Pessoa Física	07	Haitiana	Português Karol francês	Rua São Francisco						
13/08/2024 11:46:05	Jackson chaitoun	16/03/1987		Pessoa Física	7	Haitiano	Croilo	Rua jornalista ternato riba DuBulavrinha curitib						
15/08/2024 16:59:50	Bernady monstour	17/01/2013		Pessoa Física	01	Haitiano	Espanhol português e cro	Rua antonio zionn						
30/08/2024 19:45:06	SANTIA NACIUS	01/01/1983		Pessoa Física	02	Haitiana	Rua Claudio Azevedo	ltd Cidade industrial de						
29/08/2024 18:27:04	Georjoo Dorco	03/11/1996		Pessoa Física	02	Haitiano	Português	Dr João Evangelista Exp Curitiba PR						



11- No mês de outubro de 2024 a equipe da UCEPH, foi em uma **comunidade de migrantes em Gabinete/ Campo Comprido, acolher suas demandas. Buscar parcerias com uma entidade na comunidade para levar formação de capacitação e outras atividades.**



12- Como sempre foi, fomos convidados no mês de julho de 2024 para **receber os novos calouros (as) migrantes na UFPR, migrantes de várias nacionalidades em cursos diferentes.** Foi um privilégio conversar com eles, apresentarem os desafios dentro da universidade.



**13-** Após várias reuniões com a universidade Positivo, com o departamento do curso de direito, participamos na construção de algumas **atividades de palestras e feiras de exposição de produtos típicos de pais originários dos migrantes, empreendedores migrantes em ação.**





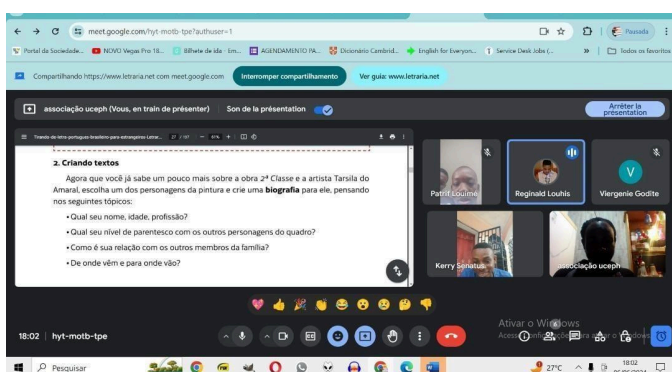
14- Reunião com lideranças de UCEPH, **representantes em bairros e região metropolitanas diferentes para pensar a respeito dos migrantes no mês de maio de 2024**, seus acessos na sociedade.



15- A UCEPH oferece **aulas de português como língua de Acolhimento-PLAC nas comunidades migrantes nos bairros e região metropolitanas**. Consta nossa **primeira turma no município piraquara um projeto que se iniciou em dezembro de 2023 e terminou em março de 2024**, nossas aulas tratam de aulas temáticas relevantes para que os migrantes aprendam sobre a cultura brasileira, como ter acesso a educação, SUS, trabalho, documentação, além de português de acolhimento.



Na sequência das aulas mencionado anteriormente, durante o período de março 2024 até julho de 2024 oferecemos também essas **aulas de forma online para os migrantes no Brasil** que não conseguem se deslocar, temos uma **turma internacional, tratando de jovens no Haiti que estão em processo para vir estudar no Brasil**.



Declaro que estas atividades foram desenvolvidas integralmente pela UCEPH e algumas em parceria com outras entidades, são conjuntas de atividades realizadas para atender às demandas dos migrantes no território.

Por ser expressão de verdade, assino como responsável e peço a consideração para dar continuidade deste processo.

Desde já, agradeço a contribuição das vossas excelências.

Contato: [ucephestudante@gmail.com](mailto:ucephestudante@gmail.com)

Curitiba, 07/12/2024

---

**Wilzort Cenatus**

Presidente da UCEPH





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### DECLARAÇÃO Nº 202/2024

#### DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS - UCEPH, pessoa jurídica de direito privado sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 40.573.886/0001-87, com sede na Rua Zacarias Alves de Souza, nº 431, Casa, fundos, Bairro Santa Felicidade, Município de Curitiba, Paraná, CEP 82.030-390, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de dezembro de 2024.

**Arilson Chiorato**

**Deputado Estadual**



**DEPUTADO ARILSON CHIORATO**

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 09:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **202** e o código CRC **1C7E3C3A7A4F7CA**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## INFORMAÇÃO Nº 19103/2024

Autor: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

Interessado: UNIÃO DA COMUNIDADE DOS ESTUDANTES E PROFISSIONAIS HAITIANOS

Projeto de Lei nº: **746/2024**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 09 de Dezembro de 2024.

**Cristiane Cleto Melluso**  
Mat. 20.556



**CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO**

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 10:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19103** e o código CRC **1F7B3B3B7D5D1BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 11783/2024

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 09/12/2024, às 11:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **11783** e o código CRC **1A7E3E3D7E5D1CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1109/2024

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 746/2024

Projeto de Lei nº 746/2024

AUTORIA: DEPUTADO ARILSON CHIORATO

*Concede o Título de Utilidade Pública ao União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos, com sede no Município de Curitiba*

#### PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Arilson Chiorato, autuado sob o nº 746/2024, visa conceder o Título de Utilidade Pública a União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos, com sede no Município de Curitiba.

Em sua justificativa, esclarece o autor que a associação é uma entidade sem fins econômicos, que se destina à pesquisa, à divulgação, à promoção, à investigação e ao desenvolvimento científico, tem sede em Curitiba, e tem dentre seus principais objetivos fomentar uma conexão internacional entre os imigrantes que se encontrem no Brasil e buscar uma ligação global.

#### FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que, em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

**Art. 41.** Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

*I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;*

*VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:*

*g) declaração de utilidade pública de entidades civis.*

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade visa conceder o título de utilidade pública à União da Comunidade dos Estudantes e Profissionais Haitianos, com sede no Município de Curitiba.

Sobre o tema, a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública a entidades no Estado do Paraná.

Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

**Art. 1º.** *O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.*

**I** - *ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;*

**II** - *ter personalidade jurídica há mais de um ano;*

**III** - *ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.*

**IV** - *não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;*

**V** - *gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;*

**VI** - *que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.*

**§1º** *As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.*

**Art. 2º.** *O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:*





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

*I - certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;*

*II - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;*

*III - declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública;*

*IV - relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;*

*V - ata da última assembléia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;*

*VI - declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.*

A presente instituição é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.573.886/0001-87, com sede na Rua Zacarias Alves de Souza, nº 431, Casa, fundos, Bairro Santa Felicidade, Município de Curitiba, Paraná, CEP 82.030-390. É entidade sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, trata-se associação que tem por finalidade fomentar uma conexão internacional entre os imigrantes que se encontram no Brasil e buscar uma ligação global; promover o desenvolvimento das comunidades imigrantes em território brasileiro; participar da elaboração, defesa e tramitação de projetos legislativos de interesse dos imigrantes; dentre outros.

A entidade apresenta Declaração de não remuneração de seus dirigentes, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações, anexada às fls. 36 do processo legislativo.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

### **CONCLUSÃO**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei nº 17.826/2013.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Relator**



**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 12:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1109** e o código CRC **1D7E3F3F8A4B5CF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 19201/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 746/2024, de autoria do Deputado Arilson Chiorato, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 10 de dezembro de 2024.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Assim sendo, encaminhe-se à **Diretoria de Assistência ao Plenário**.

Curitiba, 10 de dezembro de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 10/12/2024, às 17:17, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **19201** e o código CRC **1D7E3F3F8F6A1EC**